

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

<u>OBJETO:</u> AQUISIÇÃO DE APARELHO DE TOMÓGRAFO, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE Nº 07777.639000/1210-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.



ÍNDICE GERAL

- 01 EDITAL
- 1.1 Item 01 DO OBJETO
- 1.2 Item 02 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 1.3 Item 03 REGULAMENTO DA OPERAÇÃO DO CERTAME
- 1.4 Item 04 DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
- 1.5 Item 05 DA PROPOSTA ESCRITA
- 1.6 Item 06 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 1.7 Item 07 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 1.8 Item 08 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- 1.9 Item 09 DOS RECURSOS
- 1.10 Item 10 DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO
- 1.11 Item 11 DAS OBRIGAÇÕES
- 1.12 Item 12 DAS PENALIDADES
- 1.13 Item 13 DA HOMOLOGAÇÃO
- 1.14 Item 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 1.15 Item 15 DAS PUBLICAÇÕES
- 02 ANEXOS
- 2.1 Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA
- 2.2 -Anexo II CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7°, INCISO XXXIII DA C.F.
- 2.3 Anexo III MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS E DEMAIS.
- 2.4 Anexo IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 2.5 Anexo V MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº. _____/2022



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

PREÂMBULO

INTERESSADO:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
PROCESSO MUNICIPAL:	2022003663		
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO		
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR ITEM		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
ОВЈЕТО:	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE TOMÓGRAFO, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE Nº 07777.639000/1210-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE		
PREÇO TOTAL MÉDIO GLOBAL:	R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)		
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir da Publicação do Edital		
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Às 08:00 h do dia 05/05/2022		
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Das 08:30 às 09:30 do dia 05/05/2022		
SESSÃO DE LANCES	Início às 09:30 do dia 05/05/2022		
LOCAL:	www.slicx.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).		
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e Decreto Federal 10.024/19		

A Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, inscrito no CNPJ nº 07.777.639/0001-27, torna público que estará realizando na sede da prefeitura o P.E. Nº 005/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE APARELHO DE TOMÓGRAFO, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE Nº 07777.639000/1210-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 157, de 13 de abril de 2022, torna público que será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", a presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, cuja sessão pública de abertura e julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste Edital.

Na hipótese de não haver expediente na data de abertura das propostas e sessão de lances, fica o referido PREGÃO, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.



O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da SLIC.

O Edital e seus anexos encontram-se na sede da Prefeitura de Ipameri Goiás, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, e será entregue a qualquer interessado, até 01 (um) dia útil antecedente a data prevista para a abertura ou no site http://ipameri.go.gov.br/ ou pelo sitio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo"

1. DO OBJETO

A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando a: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE TOMÓGRAFO, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE Nº 07777.639000/1210-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme especificação constante do termo de referência e demais documentos que o acompanham, parte integrante deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar todas as empresas e que sejam do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- **2.2.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município de Ipameri não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **2.3.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e leis aplicáveis.
- **2.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por servidor do Município.
- **2.5.** O licitante deverá promover a sua inscrição diretamente no sitio www.slicx.com.br "Novo Cadastro" e posterior credenciamento na Plataforma de Licitações para participar do pregão, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 2.5.1. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:
- a) Termo de adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico SLIC devidamente preenchido e enviado a SLIC através do e-mail <u>slic@racgestao.com.br</u> ou racgestao@racgestao.com.br, conforme modelo disponibilizado na área de Cadastro de Fornecedores no sitio www.slicx.com.br;
- 2.5.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a provedora do sistema de pregão eletrônico SLIC, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante previsto no Termo de Adesão ao Sistema pelo Fornecedor, nos termos do artigo 5°, inciso III, da Lei n°. 10.520/2002



- **2.6.** É vedada a participação de empresas:
- 2.6.1. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.6.2. Que tenha (m) sido declarada (s) inidônea (s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita (s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- 2.6.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- 2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
- **2.7.** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Ipameri, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.
- **2.8.** A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. REGULAMENTO DA OPERAÇÃO DO CERTAME

- **3.1.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado através de Decreto pelo município de Ipameri/GO mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Acesso a Plataforma" constante na página da Internet do SLIC (www.slicx.com.br) e terá em especial as seguintes atribuições:
- I Conduzir a sessão pública;
- II Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV Coordenar a sessão pública e o envio de lances:
- V Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão:
- VIII indicar o vencedor do certame;
- IX Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e



XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

XII - as demais previstas em lei

3.1.1 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES SLIC

- 3.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão se cadastrar e nomear, através do Termo de Adesão, operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.slicx.com.br.
- 3.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da provedora do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC.
- 3.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a provedora do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 3.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- **3.3.3.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (62) 996735382, (34) 992000282, (35) 998622776 ou pelos e-mails



<u>slic@racgestao.com.br</u>, <u>racgestao@racgestao.com.br</u> ou pelo sitio <u>www.slicx.com.br</u> "Fale conosco".

3.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 3.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 3.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 3.4.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 3.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 3.4.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 3.4.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 3.4.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 3.4.8. A etapa de lances da sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será encerrada mediante aviso de **PRORROGAÇÃO AUTOMATICA** dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra será de 02 (dois) minutos sempre que houver novo lance.
- 3.4.8.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 3.4.8, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
- 3.4.8.2. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 3.4.9. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.



- 3.4.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 3.4.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
 - Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
 - Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.
 - § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - § 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
 - Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.
- 3.4.12. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 06 deste Edital, deverão OBRIGATORIAMENTE ser anexados em local próprio no sistema no momento de cadastramento da proposta, ao qual ficará mantido em sigilo, sendo somente liberado para averiguação caso o licitante seja vencedor.
- **3.4.12.1.** A verificação da documentação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 3.4.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



- 3.4.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 3.4.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **4.1.1.** No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, constar as especificações, a marca e o modelo do produto ofertado de acordo com o que for solicitado nas especificações do anexo 01 (um) deste edital, caso haja tal necessidade. A não inserção de informações contendo as especificações, as marcas e os modelos dos produtos/serviços (se for o caso), conforme o que for solicitado nas especificações dos produtos/serviços para cada item do anexo 01 (um) deste edital, poderá implicar na desclassificação da Empresa, face à ausência de informações suficientes para classificação da proposta.
- 4.1.2. A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 4.1.3. Caso haja ausência de informações sobre os produtos ofertados na proposta inicial de preços, estas informações serão conferidas através de diligências, sendo as informações claras e atendendo ao edital será aceita a proposta, com exceção da falta de informação quanto a marca e modelo dos produtos ofertados, conforme o que for solicitado nos itens do anexo 01 deste edital, a falta desta informação implicará na desclassificação da proposta.
- 4.1.4. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação deste regime fiscal em campo próprio, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.
- 4.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo 01 deste edital.

5. DA PROPOSTA ESCRITA

- 5.1. A Empresa vencedora deverá enviar à Equipe de Licitação, a Proposta de preços com os valores oferecidos após a etapa de lances excepcionalmente anexadas na plataforma www.slicx.com.br no prazo máximo de 02 (duas) horas, e deverá:
- 5.1.1. Ser redigida, e impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as suas folhas pelo representante legal da Proponente.



- 5.1.2. Indicar a razão social da proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.
- 5.1.3. As especificações dos materiais cotados, em conformidade com as especificações do presente edital.
- 5.1.4. A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope "proposta", porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 6º da Lei 10.520/02.
- 5.1.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminando os produtos, sendo discriminados valores unitário e total por item, se for o caso, em algarismo e valor total por extenso.
- a) No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos, tais como, despesas com fretes/viagens, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, hospedagem, alimentação, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.
- b) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:
- c) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.
- 5.1.6. A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a UNID., nos termos da Lei 9.069, art. 1°, § 2°, de 29 de junho de 1995.
- **5.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(OBRIGATORIO E SOMENTE SERÁ ACEITO SE ANEXADO NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO. NÃO SE ACEITARÁ DOCUMENTAÇÃO ENVIADA VIA EMAIL OU CORREIOS)

- **6.1.** Serão exigidos das licitantes a seguinte documentação, em cópia autenticada ou em cópia juntamente com a apresentação dos originais para autenticação por servidor da administração e assinada, e encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação (Anexo II):
- A Relativa à Habilitação Jurídica;
- B Relativa à Qualificação Econômico-financeira;
- C Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista;



D - Relativa a Qualificação Técnica

E - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO II) E ANEXOS;

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **1.** Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei).
- 2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **3.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **4.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício.
- **5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **6.** Certidão Simplificada da Junta Comercial (quando se tratar daquelas empresas submetidas ao Registro de Empresas Mercantis).

OBS.: O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

B. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1. <u>Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial</u>, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **90** (**noventa**) dias corridos ou dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- **2.** <u>Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social</u>, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 2.1 O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Deverão também apresentar termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- 2.2 O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Deverão também apresentar termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- 2.3 Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia



Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §50 do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

- 2.4 A comprovação do capital social deverá ser feita através do Contrato Social com capital integralizado, ou Certidão da Junta Comercial, Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos.
- 2.4.4 A comprovação do patrimônio líquido deverá ser feita por meio dos valores descritos no próprio Balanço Patrimonial.
- 2.4.5 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item b.2 e demais.
- 2.4.6 Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando se a exigência de índice de liquidez.

C. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ.
- **2.** Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio.
- **3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- **4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
- **5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

D. <u>DA QUALIFICAÇÃO TÉCN</u>ICA

1) a)Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado comprovando ter a empresa fornecido o objeto igual ou equivalente ao da licitação.

E. <u>Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da</u> Constituição Federal (ANEXO II) e Demais Anexos.

- **6.2.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- **6.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens C.2 a C.5 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art., 43 da Lei Complementar nº 123/2006.



- **6.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será (ão) assegurado (s) à (s) microempresa (s) e empresa (s) de pequeno porte adjudicatária (s) deste certame **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for (em) declarada (s) a (s) vencedora (s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- **6.5.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à(s) contratação (ões)/Ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar (em) a (s) contratação (ões)/fornecimento, ou revogar a licitação.
- **6.6.** Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou propostas no sistema de pregão eletrônico, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.
- **6.7.** Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos e verificados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, que deverá atestar a validade dos mesmos.
- **6.8.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada.
- **6.9.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **7.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo ser enviado exclusivamente por meio eletrônico no endereço licitacoes@ipameri.go.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias do recebimento da impugnação.
- **7.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail <u>licitacoes@ipameri.go.gov.br</u>.
- **7.3.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **7.4.** Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, conforme o caso, nos termos do art.21, § 4° da Lei de Licitações.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, e ofertar o menor preço para o item interessado.



8.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Ipameri, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Pandiá Calógeras nº 84 — Centro, Ipameri Goiás, e no site www.slicx.com.br no ícone "relatórios", para intimação e conhecimento dos interessados, sendo o extrato de julgamento publicado nos meios de comunicação oficiais.

9. DOS RECURSOS

- **9.1.** Declarada o vencedor, qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar às contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.
- **9.2.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, que deverá ser formulado por escrito e protocolada junto ao setor de protocolo da Prefeitura, dirigido ao Pregoeiro, que o analisará e dará decisão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a apresentação das contrarrazões pelas demais licitantes.
- **9.3.** O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela autoridade superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.4.** Acatado (s) o (s) recurso (s) pelo pregoeiro procederá à adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- **9.5.** Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- **9.6.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

- **10.1.** O Contrato deverá entregar o item no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras, que deverá ser enviada via E-mail.
- 10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos fornecimentos, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.1.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas o produto com avarias ou defeitos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos.
- 10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.



- 10.1.4. Comunicar á Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.1.5. O pagamento, decorrente da entrega dos itens, será realizado em até 30 dias, contados do da disponibilização dos recursos oriundos da emenda parlamentar, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8,666/93 e alterações.

10 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta dos recursos financeiros provenientes do contrato de repasse, bem como dos existentes no orçamento Geral do Município, alocado no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSO	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1301	10.302.0210.2502 MANUTENÇÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	181	ORDINÁRIO	20222898	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11 DAS OBRIGAÇÕES

- 11.1 A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
- **a)** Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de **até 05** (**cinco**) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso.
- **b)** Se o licitante vencedor, injustificadamente não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital.
- 11.2 O licitante vencedor entregará os produtos descritos no formulário de proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado por esta ADMINISTRAÇÃO, ficando o Contrato automaticamente rescindida se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 11.3 O licitante vencedor deverá observar com rigor a pontualidade na entrega dos produtos declinados neste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.
- 11.4 O descumprimento de qualquer das obrigações o licitante vencedor implicará na imediata rescisão do Contrato, mediante simples notificação o mesmo, bem como aplicação da multa correspondente.

12 DAS PENALIDADES



- 12.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 7º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 12.2 O atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará o contratado a multa de mora, no valor de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor avençado no Contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso pela inexecução total ou parcial do contrato, cobrado judicialmente.
- 12.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso injustificado na prestação dos serviços.
- **b)** Multa na forma prevista no item 13.2.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **d**) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada concedida quando o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **e)** A sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva da Administração, após facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
- **f)** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas juntamente com da alínea "b", facultada a defesa previa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **g**) As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do artigo anterior poderão ser aplicadas as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regido por esta Lei:
- **1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- **3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13 DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito Municipal de Ipameri efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório,



podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar ou anular a licitação.

- 13.2 A decisão da autoridade competente será afixada nos mesmos meios de publicação do Edital.
- 13.3 A recusa injustificada do adjudicatário em entregar os produtos no prazo estipulado pela administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 É facultada ao pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 14.2 Fica assegurado ao Prefeito Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- 14.3 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.4 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 14.5 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do município contratante.
- 14.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ipameri.
- 14.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:
- 14.7.5 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- 14.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 14.9 A Administração poderá, até a assinatura da ordem de fornecimento, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior solicitação de seus "Documentos de Habilitação", sendo



declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

- 14.10 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no sítio www.slicx.com.br.
- 14.11 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Ipameri Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

15 DAS PUBLICAÇÕES

- 15.1 O Edital deverá ser publicado em meios de divulgação a seguir indicados:
- a) Meio eletrônico, na internet;
- b) Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás;
- c) Diário Oficial da União
- **d**) e nos demais Previstos em Lei.

Prefeitura Municipal de Ipameri, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2022.

TIAGO MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor FMS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente pregão consiste na aquisição de um aparelho Tomógrafo Multislice de 16 canais de detectores físicos.

2 – MEMORIAL DESCRITIVO

Tomógrafo Multislice de 16 canais de detectores físicos, aquisição multislice de no mínimo 16 canais simultâneos por rotação em 360°; faixa de espessura de corte, obtidas com 16 canais simultâneos de mínima máxima de 0,625mm, campo de visão na reconstrução de no mínimo 50 cm, tensão trifásica nominal de 380V Z 480V, frequência nominal de 60 Hz; Gantry:1. Abertura mínima de 70 (setenta) cm ou maior; 2. Faixa de angulação mínima de +/- 30°; 3. Tempo de corte total (360°) de 0,4 segundo sou menor; 4. Capacidade para aquisição helicoidal contínua; 5. Capacidade de geração de imagens de no mínimo 15 imagens por segundo; 6. Comprimento volumétrico de no mínimo 150 cm; 7. Deve permitir aquisição multislice com o gantry inclinado em + e- 30 graus; 8. Com tempo máximo de espiral de 100 segundos; 9. Com cobertura máxima do detector de 20 mm. Gerador de Raios-X: 1. Gerador de raios-x de no mínimo 50 kW; Página 44 de 1182. O gerador de RX deve possuir potência suficiente para cobrir a faixa de corrente de tubo quando operado em 120 kV; Tubo de Raios-X: 1. Tubo de raios x com capacidade de resfriamento mínimo de 810 KHU/minuto ou melhor; 2. Capacidade térmica do anodo mínima de 5 MHU; 3. Faixa de corrente de tubo entre 30 mA ou menor a 300 mA ou maior. Mesa do Paciente: 1. Com capacidade para suportar no mínimo 200 kg; 2. Com faixa de varredura horizontal de no mínimo 150 cm, +ou- 5%; 3. Com movimento vertical de no mínimo de 45 a 80 cm; 4. Com precisão de movimento longitudinal de +/- 0,25 mm 5. Com velocidade mínima do movimento horizontal da mesa de 1,0 a 100mm/segundo; 6. Com no mínimo 40 cm de largura; 7. Com possibilidade de planejamento de varredura. Recursos: 1. Com visualização de imagens em tempo real, durante a aquisição, com taxa de amostragem de, no mínimo, 20 imagens por segundo em matriz de reconstrução de no mínimo 512x512; 2. Com resolução espacial de no mínimo 15 lp/cm; 3. Com potência de entrada de no mínimo 80 Kva; 4. Com instrução automática para os pacientes com no mínimo 30 (trinta) mensagens programáveis; 5. Com sistema de gatilhamento prospectivo e retrospectivo pelo ECG; 6. Com pacote para técnica de modulação de dose; 7. Com pacote de controle de dose específica para pediatria; 8. Com pacote de baixa dose para cardio (aquisição axial); 9. Permitir exibição de exposição de dose no monitor do console livremente selecionada; 10. Sistema de gerenciamento e redução de dose de radiação, para melhoria do controle de qualidade de imagem com baixa dose ao paciente; 11. Com protocolo dicom 3.0, full. Software: 1. Software 3d, permitindo



diferentes tipos de reconstrução do tipo: volume rendering, surface, texturização e projeção de raios-x, independentemente da nomenclatura de cada fabricante; 2. Software pulmonar com no mínimo broncoscopia virtual, detecção automática de nódulos, volumetria de nódulos e quantificação de enfisema; 3. Software para redução do ruído da imagem, ASIR; 4. Software para estudos dinâmicos (dynamic scan); Página 45 de 1185. Software de gatilhamento de aquisição por nível de contraste, permitindo múltiplos roi"s; Console com Hardware Mínimo: 1. Duplo processador de 3,66 GHz ou melhor, com no mínimo 16 (dezesseis) GB de memória RAM; 2. Com sistema de HD com capacidade de no mínimo 1 Terabytes; 3. Comunidade de disco magnético-ótico ou dvd que permita o uso de mídias de pelo menos4,0 GB; 4. Com placa de vídeo, placa de modem; 5. Com 02 (dois) monitores em LCD, de no mínimo 19 (dezenove) polegadas, com matriz mínima de 1280x1024, teclado, mouse; 6. O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens (real multi-tarefa); 7. Com capacidade de armazenamento de imagens de no mínimo 100.000 imagens de dados brutos das últimas 3.500 rotações. Workstation com: 1. Programa de segmentação automática das artériascoronárias; 2. Software de scoring cardíaco pelo método de agatston e vol.

3. PRAZO DE ENTREGA: 30 (dias) corridos após a emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, em caso de justificativa plausível acatada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Garantia dos serviços executados e dos materiais e equipamentos instalados 01 (um) ano.

Durante a vigência da Garantia o licitante vencedor deverá realizar manutenções preventivas/corretivas com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre elas, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos, sem a interrupção do serviço para a população.

5. VALOR MÁXIMO GLOBAL:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de um aparelho de tomografia, e terá um valor máximo de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

6. JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem por objeto a aquisição de um aparelho de tomografia, destinado a Atenção Especializada em saúde, **conforme proposta de aquisição de nº 07777.639000/1210-01** do Ministério da Saúde.

7. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1 Efetuar a entrega do equipamento e sua instalação em lugar definido pela Secretaria Municipal de saúde de Ipameri;



- 7.2 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais;
- 7.3 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Ipameri (GO) ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- 7.4 Fornecer os serviços, materiais e equipamentos de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento;
- 7.5 Manter, durante todo o fornecimento, as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IPAMERI

- 8.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento na entrega do material /serviços, através do servidor nomeado para acompanhar o contrato oriundo deste certame;
- 8.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 8.3. Sustar o recebimento dos serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.
- 8.4. Solicitar a substituição dos materiais/serviços que não correspondam às exigências contidas no instrumento convocatório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data da notificação.

9. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

9.1.— O objeto do presente Processo Licitatório, será entregue pela licitante vencedora, somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, em 30 (dias) corridos.

10. - PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, conforme proposta apresentada e aprovada no certame, após a entrega e aceite do material/serviços.
- 10.2. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

11. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das seguintes dotações:



UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSO	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1301	10.302.0210.2502 MANUTENÇÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	181	ORDINÁRIO	20222898	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12. – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 12.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no ato convocatório, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, se houver, e das demais cominações legais;
- 12.2. O licitante sujeitar-se-á ainda, as sanções de: advertência escrita, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade, poderão ser cumuladas com multa;
- 12.3. Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, será aplicada multa moratória de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da aquisição;
- 12.4. − No atraso ou paralisação por mais de 30 (trinta) dias da entrega, será aplicada multa de **1,0%** (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% ao mês sobre o valor total da aquisição.
- 12.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total da aquisição;
- 12.6. O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
- 12.7. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;
- 12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE Gestor do Fundo Municipal de Saúde



ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7°, INCISO XXXIII DA C.F.

_
ue a ore e os 14
dade es e , sob
b



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS E DEMAIS

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- d) Para atender à orientação do TCU Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.
- e) Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos e declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer das exigências constante do Edital e seus anexos, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.
- f) Declaramos ao pregoeiro e a equipe de apoio que esta empresa não tem nenhum acordo, ajuste ou favorecimento por parte do Chefe do Poder Executivo ou mesmo de algum Servidor Público Municipal.

Nos termos do art. 55, înc. XIII a ocorrência de fato supervenien		•	1	
	, d	e	de	_ ·

Representante Legal (com carimbo da empresa)



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS Timbre ou identificação do licitante Ao PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGOEIRO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 Data da Abertura: Horário: Prezados (a) Senhores (a), -----(nome da empresa) _____, CNPJ/MF n° ____ (endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para _____de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas de custos incidentes. ESPECIFICAÇÃO DO VALOR **VALOR** QUANTIDADI **ITEM** MARCA UNITÁRIC **OBJETO TOTAI** 1 VALOR TOTAL: VALOR TOTAL POR EXTENSO: VALIDADE DA PROPOSTA:

Declaramos que: A prestação dos serviços é de primeira qualidade;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

CONTA-CORRENTE:

A prestar os serviços no prazo e condições previstas no termo de referência e edital, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

Concordamos em manter a validade da proposta por um **período não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

,de	de 2022	2.

Assinatura e carimbo da Empresa

(Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE Nº. _____/2022

	FUNDO	ATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPAL DE SAÚDE DE I, E A EMPRESA"
Ipameri , inscrito no CNPJ Calógeras nº 84 - centro, I XXXXXXXXX neste ato rep XXXXX e CPF nº XXXXXX denominado CONTRATAN 005/2022 , publicado no	nº 07.777.639/0001-27, com sec pameri - Goiás, CEP. 75780-0 presentado pelo seu Gestor, X, residente e domiciliado nesta TE, considerando o julgamento	lado, Fundo Municipal de Saúde de de administrativa na Avenida Pandiá 00, inscrito no CNPJ/MF sob o n°
do Processo Ade	lministrativo nº. XXXXX resolve	e celebrar o presente CONTRATO da (endereço completo da
empresa), inscrita no CNPJ s	ob o n°. , neste ato	representado por seu
(mencionar o nome, cargo e q no instrumento convocatório	ualificação do dirigente da empro e as constantes deste Contrato	esa), atendendo as condições previstas o, sujeitando-se as partes às normas dade com as disposições a seguir:
<u>CLÁUSULA PRIMEIRA –</u>	DA FUNDAMENTAÇÃO LE	$\underline{\mathrm{GAL}}$
	2 , realizado em,	rio sob a modalidade de PREGÃO nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas
CLÁUSULA SEGUNDA – 1	DO OBJETO	
2.1 - Constitui o objeto a A PROPOSTA DE AQUISIÇ Conforme especificações ab	ÃO DE Nº 07777.639000/1210-	DE TOMÓGRAFO, CONFORME -01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
	INSERIR QUADRO	
2.2 – Fazem parte deste cont anexos e o seu respectivo terr		jeto executivo em conjunto com seus
CLÁUSULA TERCEIRA –	DA DOTAÇÃO ORCAMENT	rária

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro alocado nos

orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:



UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSO	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor deste contrato é de R\$ (), decorrente do Fornecimento
dos itens descritos na Cláusula Segunda Objeto	deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será realizado de acordo com a disponibilização financeira da emenda parlamentar, após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestados pelo fiscal designado, através de transferência eletrônica e ou ordem de pagamento, conforme legislação vigente.
- 5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Públicas da União, Estado e Município, bem como junto a justiça trabalhista.
- 5.5 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- I A multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;
- II Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos materiais, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada do pagamento eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

<u>CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO</u>

6.1 – Os itens objeto desta aquisição deverá ser entregue em acordo com as especificações constantes do termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

- 7.1 São obrigações da **CONTRATADA**:
- I Responsabilizar integralmente pelo item solicitado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;
- II Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou



dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

- III Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;
- IV Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
- V Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;
- VI Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;
- VII Não delegar ou transferir a execução deste contrato a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.
- VIII Efetuar em perfeito estado de conservação sem danos e/ou avarias de transporte.
- IX Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- X Comunicar à Administração, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XI A contrata deverá entregar o item no prazo **máximo previsto no edital** a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Administração Municipal.
- XII Durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a reparar qualquer falha de execução que for identificada.
- XIII Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- XIV O atraso ou inexecução total ou parcial do fornecimento ocasionado pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas neste edital, no contrato e na Lei nº 8.666/93.
- XV -Todos os documentos e/ou informações da **CONTRATANTE** que ficarem por conta da **CONTRATADA** para fins de desenvolvimento desses serviços deverão ser considerados sigilosos.
- 7.2 São obrigações do **CONTRATANTE**:
- I Proporcionar todas as facilidades necessárias á boa execução do fornecimento que estejam sob sua responsabilidade;



- II Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- III Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- IV Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- V Aplicar as penalidades no prazo previsto.
- VI-A CONTRATANTE reserva-se o direito de propor alterações no cronograma de execução decorrente do interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 Pela inexecução parcial ou total do contrato, O CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, as seguintes sanções, sem prejuízo da Rescisão Contratual:
- I Advertência:
- II Multa de 2 % (dois por cento) sob o valor total do Contrato/Nota de Empenho;
- III Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III;
- 8.2 Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Ipameri-Goiás e cobrado judicialmente;
- 8.3 A **CONTRATADA** que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 2 % dois por cento) sob o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo o CONTRATANTE convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

<u>CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO</u>

9.1 - O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com Artigo 57 c/c 65 da Lei 8.666/93 e desde que ocorra motivo justificado a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo do servidor municipal **XXXXXXXXXXX**, devidamente **designado por portaria.**



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste Contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa IN nº 010/2015.
- 11.2 Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato nos mesmos meios de publicação do **edital de nº** /2022, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:
- I O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;
- II A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- III A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- IV A decretação de falência;
- V A dissolução da sociedade;
- VI A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- VII razões de interesse público;
- VIII a supressão, por parte da Administração, do total previsto no contrato, além do limite permitido no § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- IX A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- X O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XI A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 12.2 A rescisão do contrato poderá ser:
- I Determinada unilateralmente e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- II Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio e com antecedência;
- III Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E CASOS OMISSOS

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ipameri - Goiás, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.



13.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 04 (quatro) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

Ipameri - GO,	de	de 2022
ipamen - 00,	ue	uc zuzz

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:				
1 ^a				
CPF				
2ª				
CPF				